



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90189/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0035.000618/2024-58

Objeto: Aquisição de veículo automotor objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de julho de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO item 15.5 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 19 - Anexo ao Edital, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante com quilometragem livre. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 03 (três) Municípios do Estado de Rondônia, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre.

LEIA-SE:

Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100 km rodados. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 03 (três) Municípios do Estado de Rondônia, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km rodados.

II- Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo:

Data de Abertura: 14/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações www.comprasnet.gov.br

III- Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 29/07/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051257247** e o código CRC **0618B854**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0035.000618/2024-58

SEI nº 0051257247

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 666/2023/CEL/SUPEL/RO.****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.044096/2023-13**

OBJETO: Sistema de Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Consumo: Copos/Tampas; Bobinas/Etiquetas e Ribbon) por um Período de 12 (doze) meses. . A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA O ITEM: 13** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **27/05/2024 às 12h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 21 de maio de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira – CEL/SUPEL

Protocolo 0048997096

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;

IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

X - Maíza Braga Barbeta, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;

III - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VIII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;

IX - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;

X - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XI - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;

III - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

IV - Douglas Peixoto Noia, matrícula n.º *****650;

V - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;

VI - Harrison Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

VIII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

IX - Jonas Nunes Queiroz, matrícula n.º *****438;

X - Krishina Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XI - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

XII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;

XIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

XIV - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;

XV - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

XVI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XVIII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853; e

XIX - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 28 de 15 de março de 2024(id. SEI! 0046849690), publicada no DOE n.º 51, pp. 71-73, de 19 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0049008638

Portaria de férias nº 6851 de 22 de maio de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90189/2024/SUPEL/RO

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ
25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/07/2024
--	--

OBJETO	
Aquisição de veículo automotor objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0035.000618/2024-58	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 260.203,34 (duzentos e sessenta mil duzentos e três reais e trinta e quatro centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.1 a 17.1.9 do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.2 do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 18 do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 17.3 a 17.7 do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO	
Menor Preço	Aberto	sim	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243		atendimentosupel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DO OBJETO;
3.
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4.
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5.
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90189/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo automotor objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 e 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.4 a 4.6 e 8.7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 14.12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Núcleo de Atendimento, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 16 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário

de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro, antes da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 7 do Anexo I - termo de Referência](#).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.8.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.8.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior

classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 17.3 a 17.7 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 20 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0049194674);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0048107364);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (0049861399);

ANEXO III - SAMS (0047196616);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0048836752);

Porto Velho-RO, 05 de Julho de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

KRISHNA SONNIÊ TEIXEIRA MENESES

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

YAGO DA SILVA TEIXEIRA

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 50/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 05/07/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050359370** e o código CRC **DE4740FB**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0035.000618/2024-58

SEI nº 0050359370



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG
1.2. Unidade Requisitante: Núcleo de Transporte - NT
1.3. Equipe de Planejamento: Portaria nº 120 de 11 de março de 2024 (**ID0046685994**)

2. REQUISITOS LEGAIS

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos regulamentos legais a seguir:
- a) inciso XX, art. 6º da Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - b) Decreto nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021);
 - c) Instrução Normativa SEFIN nº 72/2023 (Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte);
 - d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e,
 - e) Lei nº 12.527/2021 (Lei de Acesso à Informação).

3. MODELO DE PADRONIZAÇÃO

- 3.1. O modelo padrão utilizado foi o Termo de Referência (TR) do processo nº 0035.000473/2024-95 pertencente a essa SEPOG, modelo este aprovado pela PGE-SEPOG, conforme Parecer nº 11/2024/PGE-SEPOG (ID 0046032218).

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Objeto

- 4.1.1. Aquisição de veículo automotor, conforme especificações e quantitativos descritos no Documento de Oficialização de Demanda - DFD (ID 0046523491) e Estudo Técnico Preliminar (ID 0047208589), objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.

4.2. Do Objetivo

- 4.2.1. A aquisição do novo veículo, tem por finalidade repor e renovar a frota, garantindo o fiel atendimento das demandas diárias desta secretaria, assim como garantir maior segurança aos servidores que fazem uso dos veículos, buscando assim, veículos modernos com sistemas de segurança aprimorados, prezando assim pela integridade física dos ocupantes, bem como a diminuição nos custos com manutenção.

4.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , novo, “0” km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior;	unidade	01	611520

4.4. Das condições Gerais e Garantia do Objeto

4.5. O objeto em questão, no que couber, deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.6. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

4.7. **Do Enquadramento como Bens ou Serviços Comuns:**

4.8. Para o objeto a ser adquirido existe um grande número de fornecedores no mercado nacional, por se tratar de bem comum, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando o Documento de Oficialização de Demanda 2 (0046523491), no qual o setor Requisitante solicita a aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up, novo, “0” km (zero quilômetro), para compor a frota desta SEPOG.

5.2. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

5.3. A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público

5.4. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas

5.5. **Do problema a ser Resolvido**

5.5.1. A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, possui inúmeras competências, dentre elas, a responsabilidade pela realização de Estudos, pesquisas e análises socioeconômicas, objetivando o preparo de Indicadores Estaduais, subsidiando a formulação das políticas estaduais de desenvolvimento, elaborando o projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA e suas alterações, onde se faz necessária a realização de audiências públicas no âmbito de todo o território do Estado, monitorar, fiscalizar e inspecionar os convênios firmados, verificando o cumprimento do objeto proposto e a fiel regularidade da aplicação dos recursos transferidos, promover capacitações e atualizações de seus usuários, divulgar e dar visibilidade e transparência dos sistemas de transparência dos recursos federais.

5.6. **Perspectiva do Interesse público**

A necessidade para pretensa contratação é primordial para o serviço público, tendo em vista as inúmeras demandas que a SEPOG possui, como:

- Justifica-se a presente demanda, tendo em vista as inúmeras responsabilidades desta secretaria, a fim de que garanta o fiel atendimento das demandas, sejam elas;
- Realização de viagens intermunicipais;
- Realização de Estudos, pesquisas e análises socioeconômicas, objetivando o preparo de Indicadores Estaduais, subsidiando a formulação das políticas estaduais de desenvolvimento
- Monitorar, fiscalizar e inspecionar os convênios firmados, verificando o cumprimento do objeto proposto e a fiel regularidade da aplicação dos recursos transferidos;
- Promover capacitações e atualizações de seus usuários, divulgar e dar visibilidade e transparência dos sistemas de transparência dos recursos federais;

Sendo tais atividades sujeitas a deslocamentos, seja no âmbito da cidade de Porto Velho ou no âmbito de todo o território do Estado.

5.7. **Previsão no Plano de Contratação Anual**

5.7.1. A pretendida contratação para aquisição de veículo possui previsão de planejamento estratégico desta SEPOG para o período de 2023/2027, devidamente publicado no DIOF/RO nº42, na data de 06/03/2024.

	Descrição
PCA SEPOG	Portaria nº 481 de 08 de novembro de 2023 (0046512679)

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando as diversas atribuições da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

6.2. Considerando que o veículo VOLKSWAGEN GOL POWER, Placa NCN-7800, ano 2009, encontra-se inservível, conforme evidenciado no processo SEI (0042.000179/2023-11), onde a SUGESP notificou a SEPOG sobre o bloqueio na manutenção e no abastecimento do veículo devido ao elevado valor das despesas com manutenção, em conformidade com o decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, havendo assim uma redução na frota desta secretaria.

6.3. Com intuito de atender a demanda desta secretaria de forma célere e eficiente, devem ser levando em consideração os seguintes requisitos:

- Mobilidade e Conveniência: oferecer maior flexibilidade e conveniência para se locomover em especial na realização de viagens intermunicipais.
- Custo benefício: Menor custo para a Administração.
- Segurança e Confiabilidade: Oferecer maior segurança aos servidores nos deslocamento prezando pela integridade física;
- Economia de Tempo: estar sempre disponível para atender as demandas, que não dependa de horários ou rotas fixas;
- Trabalho ou Negócios: para garantir pontualidade e eficiência.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO.

7.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, cujo CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO.

7.3. Da Validade da Proposta

7.3.1. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação do certame.

7.3.2. Decorridos 90 dias da data homologação do certame sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Do Modo de Disputa

7.4.1. Aberto

7.5. Da apresentação de Amostra

7.5.1. Não se aplica.

7.6. Caso necessário, em sede de diligência, será solicitado do licitante **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS**, visando a análise por parte da equipe técnica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Após levantamento de soluções apresentadas no ETP (0048107364), conclui-se pela Aquisição de veículo. A seleção da solução tem como justificativa apresentar a alternativa mais vantajosa para Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e a proposta mais adequada em termos da contratação para aquisição do veículo. A metodologia utilizada para a escolha do formato da contratação e da quantidade escolhida foi fundamentada com base no levantamento prévio, conforme item 8.0 do Estudo Técnico Preliminar (0048107364), de maneira adequada a atender às necessidades da SEPOG, tais como:

8.2. Renovar a frota da SEPOG, visto que o veículo VOLKSWAGEN GOL POWER, Placa NCN-7800, ano 2009, encontra-se inservível, conforme demonstrado no processo SEI ((0042.000179/2023-11).

8.3. Destaca-se que dentre as inúmeras competências da SEPOG, esta também é responsável pela realização de:

- Estudos, pesquisas e análises socioeconômicas, objetivando o preparo de Indicadores Estaduais, subsidiando a formulação das políticas estaduais de desenvolvimento;
- Elaborar o projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA e suas alterações, onde se faz necessária a Realização de audiências públicas no âmbito de todo o território do Estado;
- Monitorar, fiscalizar e inspecionar os convênios firmados, verificando o cumprimento do objeto proposto e a fiel regularidade da aplicação dos recursos transferidos.
- Promover capacitações e atualizações de seus usuários, divulgar e dar visibilidade e transparência dos sistemas de transparência dos recursos federais; entre outros.

8.3.1. Sendo tais atividades sujeitas a deslocamentos, seja no âmbito da cidade de Porto Velho ou no âmbito de todo o território do Estado.

8.4. O veículo deverá ser **TIPO CAMINHONETE PICK-UP**, novo, “0” km (zero quilômetro), de acordo com as seguintes especificações:

- Cor BRANCA;
- Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior;
- Carroceria em lâmina de aço, com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas);
- Tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico;
- Transmissão automática;
- Combustível diesel S 10;
- Motor com potência mínima de 170 CV, com injeção eletrônica;
- Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora;
- Freios ABS;
- Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), A-TRC (Controle Eletrônico de Tração).
- Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro;
- Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros;
- Retrovisores interno e laterais com acionamento interno;
- Pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve;
- Faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço);
- Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth;
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica;
- Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro;
- Protetor de caçamba, capota marítima, e alarme com sensor de presença.

8.5. Todos os itens instalados acima especificados deverão ser originais do fabricante do veículo e

atender as normas do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

8.6. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento sendo de vistoria, bombeiros, etc) no Estado de Rondônia, licenciado em nome do Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

8.7. **DA GARANTIA**

8.7.1. O prazo de garantia do veículo não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo.

8.7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Estado de Rondônia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.7.3. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8.7.4. Substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

8.7.5. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;

9. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR**

9.1. **Estimativa da quantidade**

Conforme previsão no Plano de Contratação Anual - PCA (0043317484), de 1 (uma) unidade (0043317484) de veículo tipo caminhonete para o ano de 2024 e solicitação feita pelo setor demandante, através do Documento de Oficialização de Demanda 2 (0046523491), no qual demonstrou a necessidade de adquirir 1 (um) veículo para repor a frota da SEPOG, no qual um dos veículos que compõem a frota, encontra-se inservível e por esta secretaria possuir inúmeras atividades que necessitam de deslocamento, torna-se imprescindível a aquisição do referido veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------

01	O veículo deverá ser TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, “0” km (zero quilômetro), de acordo com as seguintes especificações: • Cor BRANCA; • Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior; • Carroceria em lâmina de aço, com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); • Tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico; • Transmissão automática; • Combustível diesel S 10; • Motor com potência mínima de 170 CV, com injeção eletrônica; • Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; • Freios ABS; • Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), A-TRC (Controle Eletrônico de Tração). • Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; • Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; • Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; • Pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; • Faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); • Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); • Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth; • Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; • Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; • Protetor de caçamba, capota marítima, e alarme com sensor de presença.	Unidade	01
----	--	---------	----

9.2. Estimativa do valor

9.2.1. Cumpre apontar que, a memória de cálculo para obtenção do valor para a contratação foi realizado pelo Núcleo de Contratos e Licitações - NCL/SEPOG através das cotações no mercado local

(0047538507), bem como consultas ao Banco de Preços (0047462095) e ao Comprasgov (0047497039).

9.2.2. Através do Quadro Comparativo (0047544475), foi apresentada a média dos preços de aquisição de uma caminhonete tipo pick-up, conforme demonstraremos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER	VALOR
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, “0” km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior;	unidade	01	611520	R\$283.026,26

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1. A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

11. VANTAGENS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. Pelos levantamentos realizados no presente estudo, a contratação de aquisição de veículo se mostra o mais vantajoso para a Administração, pelos motivos que passaremos a traçar, vejamos:

11.1.1. Considerando o ciclo de vida prolongado dos carros da SEPOG, devido sua grande conservação, torna-se viável adquirir um veículo pelos motivos já expostos.

11.1.2. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores;

11.1.3. Devido haver deslocamentos específicos, tais como viagens intermunicipais, é necessário um veículo que esteja à disposição e que não possam contar com a limitação dos requisitos de deslocamento, como é o caso de transporte por aplicativo;

11.1.4. Ainda, a aquisição de veículo novo agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

11.1.5. A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Município, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício.

11.2. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que o planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros na aquisição do objeto, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades administrativas, os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento do objeto a ser adquirido.

11.3. Portanto, a aquisição do novo veículo, tem por finalidade repor, renovar e ampliar a frota, garantindo o fiel atendimento das demandas diárias desta secretaria, assim como garantir maior segurança ao servidores que fazem uso dos veículos, buscando assim, veículos modernos com sistemas de segurança aprimorados, prezando assim pela integridade física dos ocupantes, bem como a diminuição nos custos com manutenção.

11.4. Neste contexto, é possível a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

12.1. Do Local para a entrega do Objeto

12.1.1. O objeto a ser adquirido deverá ser entregue na frota, situado na Rua Vera Cruz Nº 139 Pedrinhas, CEP: 76801-452, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13:30h, mediante aviso prévio de entrega junto à SEPOG, através dos e-mails:

nt@sepog.ro.gov.br/ncl@sepog.ro.gov.br/caf@sepog.ro.gov.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega.

12.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

12.1.3. Caso não haja expediente no dia que foi marcado a entrega do veículo, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

12.1.4. Se o fornecedor vencedor tiver impossibilidade de entrega do veículo por culpa de terceiros, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02(dois) dias úteis antes de esgotar o prazo, apresentando justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhado a SEPOG que, por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá prorrogar ou não.

12.1.5. Caso seja esgotado o prazo de entrega, a SEPOG aplicará as sanções administrativas, conforme consta neste instrumento no item 19.

12.1.6. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do comunicado feito pela SEPOG. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

12.2. **AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.2.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela SEPOG, a qual será responsável pelo atesto na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

12.2.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de, no mínimo, 03 (três) servidores portariado, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

12.2.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.2.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

12.2.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.3. **Do Prazo**

12.3.1. O veículo deverá ser entregue na FROTA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, expedida pelo órgão solicitante.

12.3.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

12.3.3. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

12.3.4. Qualquer situação por parte da DETENTORA/CONTRATADA, deverá ser dirigida à SEPOG, através dos e-mails: caf@sepog.ro.gov.br/ ncl@sepog.ro.gov.br.

12.3.5. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

12.3.6. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o Estado, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

12.3.7. É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.3.8. **Do prazo de recebimento provisório e definitivo:**

O objeto será recebido por uma comissão Especial de Recebimento de Materiais, atendendo ao seguinte cronograma:

a) Provisoriamente, até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação; entregue mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado pela comissão.

12.3.8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, por Instrumento Contratual ou documento equivalente.

12.3.9. **A comissão de recebimento constará:**

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

12.3.10. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizado teste no veículo de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes do Termo de Referência.

12.3.11. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

12.3.12. Caso insatisfatório, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

12.3.13. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

12.3.14. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

12.3.15. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

12.3.15.1. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

13. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Descrição sucinta dos itens	Quantidade	Un. de medida	Prog.	Ação	Elemento de Desp.
Aquisição de veículo	01	Unidade	1015	2087	44.90.52-52

14. **CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (LEI 14.133/21, ART.141, INCISO I)**

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- h) Certidão de regularidade com CAGEFIMP

14.2. No que se refere a exigência constante nas alíneas "c" a "g" serão aceitas certidões positivas com efeito negativas.

14.3. A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

14.4. O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irreajustável;

14.5. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos certificados, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

14.6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, CNPJ: 04.798.328/0001-56** – Endereço: Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas – CEP 76801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, prédio curvo a esquerda, 6º andar.

14.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

14.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.10. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento do objeto ficará condicionado a observância da norma contida no art. 140, inciso II, alíneas **a** e **b**.

14.11. O **Estado de Rondônia**, pessoa jurídica de direito público interno, é responsável tributário por substituição, uma vez que é o tomador do serviço, estando **obrigado a reter e recolher o ISSQN**, inclusive multa e acréscimos legais ao município/distrito beneficiado, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte em outro município (art. 264, inciso II, [Lei complementar municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021](#)).

14.12. Não há o que se falar na necessidade de reajuste, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido.

14.13. **Do Pagamento Antecipado (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021)**

14.13.1. A presente contratação não se enquadra nos casos excepcionais, que permite o pagamento antecipado em situações específicas, conforme a seguir:

Objeto da Contratação: Aquisição de veículo automotor para atender as demandas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Justificativa: O pagamento será realizado após a entrega do objeto. Portanto, não se aplica o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a especificidade do objeto a ser adquirido.

16. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

16.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto a ser adquirido não ser de grande porte, tampouco execução técnica complexa, tornando operacionalmente inviável de ser executado por mais de uma empresa, não incidindo a aplicação do art. 15, da **Lei Federal Nº 14.133/21**. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o serviço a ser contratado envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

17. **DA HABILITAÇÃO**

17.1. **Habilitação Jurídica**

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.5. No caso de cooperativa: Fica permitida a participação de cooperativas na presente licitação, de acordo com o artigo 16 da lei 14.133, desde que, a atividade na qual foi constituída a cooperativa se enquadre no objeto a ser licitado e desde que, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública. No qual deverá apresentar a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

17.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

17.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. **Qualificação econômico financeiro (Art. 69 da Lei 14.133/21)**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), não inferior a 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

17.3. **Da Qualificação Técnica**

17.4. Para fins de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, em conformidade com o artigo 67, da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico - operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

17.5. Considerando os valores da aquisição do objeto, as empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica compatível em características.

17.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

17.7. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista na lei federal nº 14.133/2021, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado.

18. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.6. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

18.6.1. O licitante deverá apresentar declaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.7. Do cumprimento da Instrução Normativa nº 72/2023 (Imposto de Renda Retido na Fonte)

18.7.1. A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, autarquias e fundações públicas e, ainda, por empresas estatais dependentes.

18.7.2. Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do contrato, ajuste ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao estado de Rondônia, conforme os seguintes modelos:

- Declaração de Instituições Inscritas no Simples Nacional;
- Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social e CEBAS;
- Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Cívicas e CEBAS;

18.8. Declaração de cumprimento as exigências previstas no art. 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21, referente a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Da Contratante

19.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos

estabelecidos neste Termo de Referência;

19.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

19.1.3. Caso a comissão ateste que o objeto não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções.

19.1.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto na data prevista.

19.1.5. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários sobre o prazo da entrega do objeto e demais informações que estes venham a solicitar;

19.1.6. Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência

19.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEPOG;

19.1.8. Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

19.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.1.10. Aplicar as penalidades quando cabível

19.2. Da Contratada/Fornecedor

19.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, a empresa deverá:

19.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

19.2.3. Fornecer o veículo conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

19.2.4. Fornecer o veículo 0km, com duas Chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.

19.2.5. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG no prazo máximo de 30 dias corridos.

19.2.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;

19.2.7. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.

19.2.8. Substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

19.2.9. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

19.2.10. A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado de Rondônia.

19.2.11. A exigibilidade da comprovação da licitante possuir assistência técnica da marca do veículo ofertado no mínimo nos municípios de Porto Velho, e mais 03 (três) no interior do Estado de Rondônia, se faz necessário pelo motivo de que o fabricante é o responsável pela GARANTIA do bem, mas quem executa os serviços é a concessionária autorizada pela marca, Pessoa Jurídica distinta do fabricante. Enquanto os veículos

estiverem dentro do prazo da garantia, aquisição e troca de peças e os serviços mecânicos e elétricos em geral, se forem executados em oficinas que não sejam autorizadas pelo fabricante, haverá a perda da garantia dos veículos.

19.2.12. O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).

19.2.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.14. Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

19.2.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto a ser adquirido, nos termos da legislação vigente;

19.2.16. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

19.2.17. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;

19.2.18. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

19.2.19. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

19.2.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

19.2.21. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

19.2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.23. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento do objeto.

19.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20. SANÇÕES

20.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

20.2. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas nos art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021, assim como as descritas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Dentre as penalidades, tem-se:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa contratual;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XIII - se recusar a Receber empenho;
- XIV - não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços;
- XV - Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
- XVI - Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- XVII - Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- XVIII - Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos na tabela do item 19.9.1.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida da presente contratação.

20.7. A multa será calculada na forma do termo de referência ou documento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.3 e nos termos do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e será calculada com base no quadro **SANÇÕES - item 19.9.1.**

20.8. A advertência deverá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.3 incisos: II, III, IV, V, VI, e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.3 inciso: VIII ao XVIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei 14.133/21 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

SANÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PENALIDADE PECUNIÁRIA - MULTA *
I	dar causa à inexecução parcial do contrato com a entrega incompleta dos materiais/serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar;	Multa de 1,6% por dia, por ocorrência.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 4,0%, por ocorrência.
III	dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 4% sobre o valor contratado
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 0,5% por dia, por item e por ocorrência.
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 1,0% por dia, por item e por ocorrência.
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 1,6 % por dia.
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 3,0% por dia, por ocorrência.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 1% sobre o valor contratado
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;	Multa de 10% sobre o valor contratado
XIII	se recusar a Receber empenho	multa de até 10% sobre o valor total adjudicado.
XIV	não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços	multa de até 5% sobre o valor total adjudicado, por ocorrência;
XV	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	1,6% por dia
XVI	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	Multa de 4% sobre o valor contratado por ocorrência.
XVII	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	1,0% por dia, por dia e por ocorrência;
XVIII	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas.	3,0% por dia, por ocorrência

*** Incidente sobre a Parte Inadimplida**

20.12. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total da contratação, o que ensejará a rescisão contratual.

20.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

- 20.16. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 185 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 20.17. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, cumuladas ou não com multa, deverá ser precedida de processo administrativo, a ser conduzido por comissão integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis, respeitando os termos do art. 186 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 20.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, por meio de processo administrativo de responsabilização - PAR, observado o rito procedimental específico nos termos do art. 187 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
- 20.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 20.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 20.21. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 20.22. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.23. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.24. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 20.25. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que **assegurar** **o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. A formalização da contratação se dará por Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. Administração convocará o interessado para assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, firmar o instrumento nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.
- 21.3. A convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo **justificado** e aceito pela Administração.
- 21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas, prevista no artigo 90, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
- 21.5. O veículo deverá ser entregue na FROTA, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, expedida pelo órgão solicitante.
- 21.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo do recebimento definitivo.
- 21.7. A recusa em assinar o contrato ou em aceitar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 21.8. É obrigação do contratado durante toda execução da entrega do objeto ter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

contratação.

21.9. **Garantia da Contratual**

21.9.1. No presente caso, não haverá exigência da garantia da contratação nos moldes do artigo 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, pois conforme previsão no dispositivo sua exigência constitui uma faculdade da administração, que deve ser analisada, em cada caso, os riscos que a contratação pode trazer, ou seja, está relacionada a complexidade do objeto/serviço, vulto da contratação e aos potenciais riscos oriundo da execução do contrato.

21.9.2. Assim, a equipe de planejamento ao elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e validar a viabilidade da contratação, analisou os riscos associados à contratação, e em função de não existir histórico ou situação de risco relacionada à exigência de garantia, foi identificado pela equipe técnica a dispensabilidade de sua exigência, pois representaria um ônus desnecessário a ser suportado pelo contratado.

22. **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias **ao contratado**.

22.2. O contrato deve prever o pagamento total, no entanto o contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, não sofrendo reajuste monetários ou equilíbrio financeiro durante o período de vigência.

22.3. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo do recebimento definitivo, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

23. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

23.1. A fiscalização do contrato será realizado por comissão designada pela administração pública, que irá fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionados a execução do contrato.

23.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

23.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

23.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da entrega do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art 117 e 140 da Lei 14.133 de Abril de 2021.

23.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e entrega do objeto e do contrato.

23.6. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

23.7. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pela **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**, através de portaria a ser publicada no diário oficial do Estado.

23.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme § 3º, da Lei 14.133/21.

23.9. **Gestor do Contrato**

23.9.1. O gestor do contrato designado por Portaria, tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle do contrato, nos termos do Artº 20 e Incisos Decreto nº 28.874/24 que regulamenta as contratações públicas do Estado de Rondônia.

24. **DA ADOÇÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS E ARBITRAGEM PARA A SOLUÇÃO DE LITÍGIO**

24.1. Conforme o caput do art. 151 da Lei 14.133/21, é facultada à Administração utilizar os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias em suas contratações, por outro lado, o parágrafo único exige que tais meios sejam aplicados às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.

24.2. Dessa forma, caso necessário, será adotado os meios alternativos de resolução de controvérsias, tendo em vista que o objeto a ser licitado possui valor econômico e pode ser comercializado ou transacionado livremente por seus titulares, obtendo assim uma maior celeridade na solução dos conflitos no âmbito administrativo, evitando o custo e a morosidade do Poder Judiciário.

25. **APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP**

25.1. Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, LC 123/2006 e LC 147/2017 para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

26. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N 13.709/2018 - LGPD E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO - LEI Nº 12.527/2011 (LAI)**

26.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, estabelece uma série de princípios e requisitos relacionados à segurança dos dados pessoais. O respeito à segurança dos dados é de extrema importância por várias razões:

- **Proteção dos Direitos Individuais:** A LGPD visa proteger os direitos e liberdades dos titulares dos dados pessoais. Isso significa que as informações pessoais de indivíduos devem ser tratadas de forma a evitar acessos não autorizados, prevenindo assim a violação de seus direitos à privacidade e à proteção de dados.
- **Prevenção à Fraude e à Segurança do Titular:** A lei permite o tratamento de dados sensíveis quando necessário para garantir a prevenção à fraude e a segurança dos titulares. Isso é fundamental para proteger as pessoas contra crimes e atividades fraudulentas.
- **Pesquisas em Saúde Pública:** A LGPD reconhece a importância das pesquisas em saúde pública, mas exige que esses dados sejam tratados em ambiente controlado e seguro, garantindo a confidencialidade e a segurança das informações dos indivíduos envolvidos.
- **Responsabilidade:** A lei estabelece a responsabilidade dos controladores e operadores de dados pessoais em garantir a segurança da informação. Qualquer violação de segurança que resulte em danos aos titulares de dados é de responsabilidade do controlador ou operador.
- **Relatório de Impacto à Proteção de Dados:** A autoridade nacional de proteção de dados

pode exigir que as organizações elaborem relatórios de impacto à proteção de dados, incluindo a descrição das medidas de segurança adotadas. Isso incentiva as empresas a investirem em segurança da informação.

- **Obrigações Permanentes:** A LGPD estabelece que a obrigação de garantir a segurança dos dados pessoais continua mesmo após o término do tratamento dos dados. Isso significa que as organizações devem manter a segurança das informações mesmo após sua utilização inicial.

26.2. Em resumo, a LGPD enfatiza a importância da segurança dos dados pessoais como um elemento essencial para a proteção dos direitos individuais, a prevenção de fraudes, a pesquisa em saúde pública e a responsabilidade das organizações. Adotar medidas de segurança adequadas não apenas ajuda a cumprir a lei, mas também constrói a confiança dos titulares de dados e protege a reputação das organizações, sendo garantido o acesso a dados, informações e documentos de interesse da sociedade, observando-se a sua classificação, conforme preconiza a Lei de Acesso à Informação.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

27.1.1. Os resíduos gerados com a presente contratação, que sejam aptos, após o uso, serão encaminhados à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme determinado na alínea 'a', inciso I, do art. nº 31, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

27.1.2. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição (agosto de 2022), depreende-se que:

"A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações." (p. 15)

27.1.3. Dessa forma, o Termo de Referência estabelecerá que os equipamentos/veículos devem atender aos critérios estabelecidos pela legislação ambiental, em especial, ao PROCONVE (programa de controle da poluição do ar por veículos automotores), conforme Resolução/CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, da seguinte forma: Especificações Técnicas do Produto (TERMO DE REFERÊNCIA):

"Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes." (p. 305)

27.1.4. A empresa contratada também deverá seguir as seguintes orientações: Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

27.2. O edital deverá prever que o CONTRATADO deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber.

27.3. Por fim, não vislumbramos impactos ambientais passíveis de mitigação no presente estudo, a não ser aqueles já normatizados para a produção regular de veículos automotores.

28. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

28.1. Cumpre apontar que, conforme o presente estudo, a possibilidade de pessoas físicas, não se enquadra no objeto a ser adquirido.

29. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (ART. 40, 14.133/21)

29.1. Em atenção ao Art. 40, I da Lei 14.133/2021, consta a indicação neste Termo de Referência das condições de pagamento, bem como os prazos para adimplemento, vejamos:

Condições de Execução: Item 12;

Condições de pagamento: item 14 e subitens;

Garantia prestado pelo fornecedor: item 4.4 e subitens;

Condições de recebimento do objeto: item 12 e subitens.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto nº 28.874/2024.

30.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma ficará isenta das multas e penalidade pertinentes.

30.3. As partes contratantes elegem o foro de Porto Velho/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriunda do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

Elaboração:

Helen Cristian Daniel Pereira

Ag. Ativ. Administrativas

Assessor VI

Revisão:

PASCALINI CARVALHO CHAGAS

Coordenadora Administrativo e Financeiro - SEPOG

APROVO:

ESTÉFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA**, Assessor(a), em 04/06/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PASCALINI CARVALHO CHAGAS**, Coordenador(a), em 04/06/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, Diretor(a) Executivo(a), em 04/06/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049194674** e o código CRC **8D170AD3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. MODELO DE REFERÊNCIA

- 2.1. O modelo padrão utilizado foi o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (atualizado em 24/10/2023) da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (0042606863) do processo (0035.003112/2023-10), modelo este aprovado pela PGE-SEPOG, Parecer 50 (0043009712)

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 3.1. **Processo nº:** 0035.000618/2024-58

- 3.2. **Setor requisitante:** Núcleo de Transporte - NT

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 4.1. Portaria nº 120 de 11 de março de 2024- (0047487365), de Comissão de Planejamento de Contratação de bens e serviços no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme prevê o **inciso XX, art. 6º da Lei N. 14.133, de 1º de abril de 2021**, refere-se ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação e o Decreto nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Lei nº 12527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Considerando o Documento de Oficialização de Demanda 2 (0046523491), no qual o setor Requisitante solicita a aquisição de um veículo tipo caminhonete pick-up, novo, “0” km (zero quilômetro), para compor a frota desta SEPOG.
- 6.2. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.
- 6.3. A descrição da necessidade da contratação visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público
- 6.4. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas
- 6.5. **Do problema a ser Resolvido**
 - 6.5.1. A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, possui inúmeras competências, dentre elas, a responsabilidade pela realização de Estudos, pesquisas e análises socioeconômicas, objetivando o preparo de Indicadores Estaduais, subsidiando a formulação das políticas estaduais de desenvolvimento, elaborando o projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA e suas alterações, onde se faz necessária a realização de audiências públicas no âmbito de todo o território do Estado, monitorar, fiscalizar e inspecionar os convênios firmados, verificando o cumprimento do objeto proposto e a fiel regularidade da aplicação dos recursos transferidos, promover capacitações e atualizações de seus usuários, divulgar e dar visibilidade e transparência dos sistemas de transparência dos recursos federais.

6.6. Perspectiva do Interesse público

A necessidade para pretensa contratação é primordial para o serviço público, tendo em vista as inúmeras demandas que a SEPOG possui, como:

- Realização de viagens intermunicipais;
- Realização de Estudos, pesquisas e análises socioeconômicas, objetivando o preparo de Indicadores Estaduais, subsidiando a formulação das políticas estaduais de desenvolvimento;

- Monitorar, fiscalizar e inspecionar os convênios firmados, verificando o cumprimento do objeto proposto e a fiel regularidade da aplicação dos recursos transferidos;
 - Promover capacitações e atualizações de seus usuários, divulgar e dar visibilidade e transparência dos sistemas de transparência dos recursos federais;
- Sendo tais atividades sujeitas a deslocamentos, seja no âmbito da cidade de Porto Velho ou no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia.
- 6.7. **Das condições Gerais e Garantia do Serviço/Materiais**
- 6.7.1. O objeto em questão, no que couber, deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.7.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 6.8. **Do Enquadramento como Bens ou Serviços Comuns:**
- 6.9. A pretensa contratação é classificada como bem comum.
7. **ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL**
- 7.1. A pretendida contratação para aquisição de veículo possui previsão de planejamento estratégico desta SEPOG para o período de 2023/2027, devidamente publicado no DIOF/RO nº42, na data de 06/03/2024.

	Descrição
PCA SEPOG	Portaria nº 481 de 08 de novembro de 2023 (0046512679)

8. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1. Considerando as diversas atribuições da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.
- 8.2. Considerando que o veículo VOLKSWAGEN GOL POWER, Placa NCN-7800, ano 2009, encontra-se inservível, conforme evidenciado no processo SEI (0042.000179/2023-11), onde a SUGESP notificou a SEPOG sobre o bloqueio na manutenção e no abastecimento do veículo devido ao elevado valor das despesas com manutenção, em conformidade com o decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, havendo assim uma redução na frota desta secretaria.
- 8.3. Com intuito de atender a demanda desta secretaria de forma célere e eficiente, devem ser levado em consideração os seguintes requisitos:
- Mobilidade e Conveniência: oferecer maior flexibilidade e conveniência para se locomover em especial na realização de viagens intermunicipais.
 - Custo benefício: Menor custo para a Administração.
 - Segurança e Confiabilidade: Oferecer maior segurança aos servidores nos deslocamento prezando pela integridade física;
 - Economia de Tempo: estar sempre disponível para atender as demandas, que não dependa de horários ou rotas fixas;
 - Trabalho ou Negócios: para garantir pontualidade e eficiência nos eventos, reuniões, fiscalizações e afins.
9. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**
- 9.1. Conforme solicitado através do Documento de Formalização de Demanda 2 (0046523491), estima-se a aquisição de 1 (um) veículo automotor ou para solução que melhor atender.
10. **LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES**
- 10.1. Para identificar a prática atual da Administração Pública, no que diz respeito as soluções de contratações para suprir a necessidade do veículo, foi realizada uma pesquisa através de contratações de outros entes públicos, junto às principais fontes de informação sobre compras públicas, tais como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e SEI (Sistema Eletrônico de Informações).
- 10.1.1. **Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da administração pública**

Processo Administrativo: 0029.068770/2022-55 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC - Aquisição de veículos. Aquisição de 06 (seis) veículos traçados 4x4, tipo caminhonete com a finalidade de atender as Coordenadorias Pedagógicas da Educação Indígena do estado de Rondônia, nos municípios de Alta Floresta, Cacoal, Espigão do Oeste, Distrito de Extrema, Ji -Paraná e Porto Velho.
Processo Administrativo: 19.25.110001003.0009948/2023-47 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Aquisição de veículos. Formação de registro de preços para aquisição de veículos elétricos, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.
Processo Administrativo: 19.25.110001003.0014401/2023-67 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Aquisição de veículos Aquisição de veículos 100% elétricos a bateria, (BEV – Battery Electric Vehicle), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.
Processo Administrativo: 0009.010494/2023-55 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER - Aquisição de veículos Aquisição de (1) um veículo caminhonete utilitário

Processo Administrativo: 0037.000242/2023-81 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC - Locação de veículos. Prestação de serviços de “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP E FURGÃO”, para atender a SESDEC e os órgãos de segurança pública quais sejam: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e POLITEC, na capital e interior do Estado.
Processo Administrativo: 0069.002220/2023-88 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - Locação de veículos Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhoneta, carro leve de carroceria - veículo utilitário tipo pick-up, veículo tipo van incluindo motorista, caminhão equipado com baú fechado incluindo motorista, e caminhão truck prancha incluindo motorista, todos com assistência total para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Processo Administrativo nº: 088/2022 - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE - Serviço de Transporte por aplicativo Contratação de serviços de TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO, via Dispensa Eletrônica nº04/2023.

10.2. Foram levantados possíveis soluções compatíveis que atendem a presente demanda. Assim, observadas as necessidades para efetividade dessas atividades, chegou-se num denominador com algumas soluções:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
01	Serviço de Transporte por aplicativo;
02	Locação de veículo;
03	Aquisição de veículo.

- 10.2.1. SOLUÇÃO 01 -**Serviço de Transporte por aplicativo**
- 10.2.2. Contratação de empresa para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas pelos servidores.
- 10.2.3. SOLUÇÃO 02 - **Aquisição de Veículo**
- 10.2.4. Aquisição de veículo automotor com as especificações solicitadas.
- 10.2.5. SOLUÇÃO 03 - **Locação de veículo**
- 10.2.6. Contratação de empresa para locação de veículos com as especificações solicitadas.

10.3. **Análise das Soluções**

- 10.3.1. **SOLUÇÃO 01 - Serviço de Transporte por aplicativo:**
 - 10.3.1.1. Serviço remunerado de transporte de passageiros, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por SERVIDORES desta secretaria previamente cadastrados em aplicativos de transporte. A contratada seria uma empresa de tecnologia que presta serviços de transporte. Os motoristas parceiros previamente cadastrado no aplicativo são prestadores de serviço de transporte individual privado.
 - 10.3.1.2. A operadora apresenta preços fixos por quilômetro (Quadro 1), podendo variar em modelo de preço dinâmico de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Os usuários passam a conhecer o preço estimado a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo.
 - 10.3.1.3. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras, no entanto, havendo o descumprimento de regras de conduta profissional, o motorista poderá sofrer sanções, sem prejuízo da responsabilidade solidária da operadora.

QUADRO 1: PREÇO FIXO POR QUILOMETRO NA CIDADE DE PORTO VELHO

Detalhamento do preço

O preço será o valor exibido antes da viagem, ou calculado conforme os preços abaixo e outras cobranças aplicáveis (tais como regulação municipal, pedágios, custo fixo e eventuais cobranças de aeroportos).

Preço base	R\$ 1,59
Preço mínimo	R\$ 6,07
+ por minuto	R\$ 0,13
+ por quilômetro	R\$ 1,02
Valor estimado de cobranças extras	R\$ 0,75

Valor adicional pelo tempo de espera, que pode ser aplicado se seu motorista tiver que esperar mais de 2 minutos: R\$ 0,16.
Em viagens com várias paradas, haverá uma cobrança adicional de até R\$ 0,44 por minuto em cada parada.

10.3.1.4. A presente solução deve ser analisada pelos seguintes motivos:

- 1 - Imprevisibilidade do valor em decorrência dos preços dinâmico, muitas vezes tornando-os mais caros a depender da distância percorrida e do horário da viagem;
- 2 - Impossibilidade da operadora fornecer segurança aos passageiros, quanto a conduta profissional dos motoristas, tendo em vista que inexistente regulamentação;
- 3 - Impossibilidade de realização de viagens intermunicipais.

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Praticidade: O cadastro na plataforma e a solicitação de serviços são métodos rápidos, simples e de fácil entendimento.	Pontualidade: Possibilidade de recusa de trajetos pelos motoristas, o que pode afetar a pontualidade e eficiência dos deslocamentos dos colaboradores.
	Segurança: Apesar dos motorista do aplicativo serem cadastrados, não há como ter 100% de segurança em relação aos seus profissionalismos.
	Deslocamento: A SEPOG esporadicamente precisa fazer viagens intermunicipais, não sendo possível realizar essas viagens através de aplicativo de transporte.
	Disponibilidade de Veículos: Falta de priorização específica para transporte corporativo por parte da contratada, o que pode resultar em dificuldades na garantia de disponibilidade de veículos nos horários de pico ou em situações de alta demanda.
Encaminhamento:	

Não indicado para a demanda.

10.3.2. No que se refere a contratação de serviço de transporte por aplicativo, em que pese ser prático e rápido, seus pontos negativos sem sobressaem quando comparado com seus pontos positivos.

10.4. SOLUÇÃO 02 - Aquisição de Veículo

10.4.1. A presente solução visa adquirir um veículo para atender às demandas diárias da SEPOG. Dada a diversidade de competências desta secretaria, que envolvem atividades sujeitas a deslocamentos, seja no âmbito da cidade de Porto Velho ou no âmbito de todo o território do Estado, a necessidade de um veículo torna-se evidente.

10.4.2. Após a sua aquisição, o veículo será integrado à frota do órgão, sendo de sua responsabilidade a gestão da manutenção, seguro e documentação pertinente.

10.5. Cumpre apontar que foram feitas cotações no mercado local, conforme cotações (ID 0047538507). Além disso, foi realizada cotação no Banco de Preços (0047462095) e Comprasgov (0047497039), onde chegou-se a média dos referidos valores:

Quadro 02 (Preço médio dos valores de mercado)									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MITSUBISHI (0047538507)	NYSEY MOTORS LTDA (0047538507)	MEGA VEÍCULOS LTDA (0047538507)	Banco de Preços (ID 0047462095)	COMPRASGOV (0047497039)	PREÇO MÉDIO
01	Aquisição de veículos PIK UP 0 KM	Unidade	01	R\$ 320.990,00	R\$ 269.900,00	R\$ 285.000,00	R\$ 252.980,00	R\$ 286,261,30	R\$ 283.026,26

10.6. A seguir, apresentamos um levantamento dos custos mensais e anuais relativos a um veículo já integrado à frota desta secretaria, referentes aos serviços de manutenção, seguro e combustível durante o ano de 2023:

PLANILHA DE GASTOS COM MANUTENÇÃO - 2023																
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	GASTO
1	NDK9066	HILUX	2014	R\$ 0,00	R\$ 241,77	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 1.006,66	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 95,30	R\$ 1.656,12	R\$ 0,00	R\$ 670,29	R\$ 0,00	

10.6.1. A manutenção preventiva é o primeiro passo para aumentar o tempo de vida útil de um veículo da frota. Sem ela, aumentam os riscos à segurança da rota, podendo o veículo apresentar falhas mecânicas na estrada e gerar acidentes, conforme evidenciado, as manutenções ocorrem mensalmente, tendo seus custos variáveis e meses que não foram necessárias fazer a manutenção, estimando-se seu custo anual em R\$ 3.840,14 (três mil, oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos).

PLANILHA DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL - 2023																
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	GASTO
1	QTA4535	HILUX	2020	R\$ 913,96	R\$ 1.147,76	R\$ 2.443,49	R\$ 836,48	R\$ 1.466,03	R\$ 711,85	R\$ 644,84	R\$ 1.925,52	R\$ 742,86	R\$ 395,30	R\$ 369,01	R\$ 1.442,99	

10.6.2. Cumpre apontar que, os gastos com combustíveis variam a depender do mês e se há viagens intermunicipais programadas, conforme planilha apresentada pelo Núcleo de Transporte, a quilometragem estimada foi de 20125 km no ano de 2023 (0047485466), tendo seus gastos com combustível no valor de R\$13.040,09 (treze mil, quarenta reais e nove centavos).

10.6.3. Abaixo estão registrados os valores dos gastos com seguro veicular, sendo necessária sua contratação tendo em vista os deslocamentos e viagens dos trabalhos técnicos e administrativos da SEPOG, onde há grande fluxo de veículos existentes percorrendo todo o Estado nas áreas urbanas, rodovias e estradas da zona rural. Com as viagens, os veículos acabam ficando expostos e propícios a se envolverem em sinistros, riscos inerentes como incêndios e fenômenos da natureza.

PLANILHA DE GASTOS COM SEGURO VEICULAR - 2023					
ITEM	PLACA	MODELO	ANO	MENSAL	TOTAL (12 meses)
1	QTA4535	HILUX	2020	R\$210,37	R\$2.524,49

- 10.6.4. A taxa de licenciamento é o valor cobrado para regularizar um veículo, dando acesso ao CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo). O licenciamento é importante, pois ele atesta que o veículo está em plenas condições de segurança e ambientais para circular nas vias brasileiras. É como uma medida que protege e garante que nenhum carro circule oferecendo riscos aos demais ou esteja emitindo mais poluentes que o permitido.
- 10.6.5. A taxa do Corpo de Bombeiros Militar é destinada em sua totalidade (100%) à corporação, sendo depositada em conta específica, que usa o recurso em serviços e aquisições de equipamentos, conforme a Lei nº853, de 30 de novembro de 1999.
- 10.6.6. A seguir, demonstraremos os gastos com as referidas taxas de um veículo já incorporado a frota desta SEPOG.

PLANILHA DE GASTOS COM LICENCIAMENTO E BOMBEIROS						
ITEM	PLACA	ANO	MODELO	LICENCIAMENTO ANUAL	BOMBEIROS	TOTAL ANUAL
1	RSY6B54	2023	HILUX	R\$210,18	R\$34,08	R\$244,26

- 10.6.7. De todo o exposto, conclui-se que a média dos valores de mercado apresentados, em relação aquisição de um veículo é de R\$ 283.026,26 (duzentos e oitenta e três mil, vinte e seis reais e vinte e seis centavos) e seu valor com os gastos anual gira em torno de R\$ 3.840,14 (três mil, oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos) com manutenções; R\$13.040,09 (treze mil e quarenta reais e nove centavos) - combustível, R\$2.524,49 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro e quarenta e nove centavos) - seguro veicular e R\$244.26 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) - Taxas de Licenciamento e Bombeiros.

- 10.7. A seguir, demonstraremos a relação das contratações ao longo de 5 (cinco) anos:

QUADRO 03: CONTRATAÇÕES CORRELATAS POR AQUISIÇÃO				
	Manutenção	Gasolina	Seguro Veicular	Taxa de Licenciamento e Bombeiros
Mensal	R\$320,01	R\$1.086,67	R\$210,37	-
1 (um) ano	R\$3.840,14	R\$13.040,09	R\$2.524,49	R\$244,26
5 (cinco) anos	R\$19.200,70	R\$65.200,45	R\$12.622,45	R\$1.221,30
Total 1 (um) ano:				R\$19.648,98
Total 5 (cinco) anos:				R\$98.244,90

- 10.7.1. O presente estudo faz um comparativo em um período de 5 (cinco) anos para as contratações correlatas para a pretensa aquisição, ocasião em que destacamos que o veículo a ser adquirido será apenas 1 (uma) unidade, ou seja, a aquisição acontecerá apenas no primeiro ano.

AQUISIÇÃO DO VEÍCULO					
-	Veículo tipo caminhonete pick-up	Manutenção	Seguro	Gasolina	Taxa de Licenciamento e Bombeiros
Mensal	-	R\$320,01	R\$210,37	R\$1.086,67	-
1 (um) ano	R\$283.026,26	R\$3.840,14	R\$2.524,49	R\$13.040,09	R\$244,26

5 (cinco) anos	-	R\$19.200,70	R\$12.622,45	R\$65.200,20	R\$1.221,30
Total 1 (um) ano:				R\$302.675,24	
Total 5 (cinco) anos:				R\$381.270,91	

10.7.2. O valor do veículo mais os valores das contratações correlatas por um período de 5 (cinco) anos gira em torno de R\$381.270,91 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta reais e noventa e um centavos).

10.7.3. Na análise da presente solução, deve-se considerar os seguintes pontos:

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Deslocamento: Realização de viagens intermunicipais.	Necessidade de contratações correlatas, como: Seguro, documentos, combustível e Manutenção.
Custo: Menor custo benefício para a Administração.	Necessidade de profissional para condução do veículo
Segurança: Os condutores dos veículos são servidores públicos experientes, no qual possui veículos modernos com sistema de segurança aprimorados, prezando pela integridade física dos passageiros.	-
Mobilidade e Conveniência: oferecer maior flexibilidade e conveniência para se locomover em especial na realização de viagens intermunicipais.	-
Economia de Tempo: estar sempre disponível para atender as demandas, que não dependa de horários ou rotas fixas;	-
Trabalho ou Negócios: para garantir pontualidade e eficiência nos eventos, reuniões, fiscalizações e afins.	-
Encaminhamento: <u>Solução indicada.</u>	

10.7.4. Verifica-se que os pontos positivos se destacam quando comparado aos negativos, tendo em vista a aquisição do veículo ser mais viável, no que pese a economicidade e por ser possível realizar viagens intermunicipais.

10.8. **SOLUÇÃO 03 - Locação de veículo**

10.8.1. O serviço de locação consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos.

10.8.2. Registra-se abaixo, a lista de todos os veículos pertencentes a esta secretaria, atualmente a SEPOG consta apenas com 04 (quatro) veículos, que são utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento, que conta com 03 (três) Coordenadorias sendo: Coordenadoria de Políticas Públicas, Coordenadoria de Planejamento Governamental e Coordenadoria Administrativa e Financeira, além da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP, tornando-se insuficiente a quantidade de veículos nas fiscalizações dos convênios, demandas rotineiras da SEPOG, necessidades das gerências, Gabinete e etc.

QUADRO 06: VEÍCULOS DESTA SEPOG						
Item	Secretaria de Origem	Placa	Modelo	Ano	Marca	Tipo de Frota
1	SEPOG	NCU-9116	RENEGADE LNGTD	2018	JEEP	PRÓPRIA
2	SEPOG	NDK-9066	HILUX CD	2014	TOYOTA	PRÓPRIA
3	SEPOG	QTA-4535	HILUX CDLOWM4FD	2019	TOYOTA	PRÓPRIA
4	SEPOG	RSY-6B54	HILUX CDSR A4FD	2023	TOYOTA	PRÓPRIA

10.8.3. Segundo a planilha apresentada pelo Núcleo de Transporte (0047485466), a quilometragem estimada por ano é de 20.125 (vinte mil, cento e vinte e cinco) km, conforme demonstrado no quadro 06, metade dos veículos desta secretaria estão com mais de 5 (cinco) anos de uso, resultando em um ciclo de vida prolongado, devido a sua grande conservação.

10.8.4. Estima-se que a vida útil de um veículo pode durar cerca de 5 anos, naturalmente, assim que um veículo começa a ser utilizado, também começa a sentir os impactos das estradas e viagens realizadas. São muitos quilômetros rodados e a forma que o motorista conduz o veículo pode gerar também a perda de rendimento na estrada.

10.8.5. Portanto, o presente estudo, baseia-se no prazo de locação de 5 (cinco) anos, tendo em vista os veículos desta secretaria possuírem um alto grau de conservação.

10.8.6. - **Aspecto Econômico**

10.9. O quadro a seguir ilustra o preço médio dos valores realizados através da pesquisa de mercado:

Quadro 07 (Preço médio dos valores de mercado)										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAÇÃO	PERÍODO	LOCALIZA (0047538102)	NYSSEY MOTORS LTDA (0047538102)	JUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (0047538102)	Banco de Preços (ID0047497341)	PREÇO MÉDIO
01	Locação de veículos	Unidade	01	Mensal	12 meses	Valor Mensal: R\$9.990,19	Valor Unitário: R\$9.100,00	Valor Unitário: R\$13.500,00	Valor Mensal: R\$9.922,39	Preço Médio Unitário: R\$10.628,12
						Valor para 12 (doze) meses: R\$119.882,28	Valor para 12 (doze) meses: R\$109.200,00	Valor para 12 (doze) meses: R\$162.000,00	Valor para 12 (doze) meses: R\$119.068,68	Preço Médio para 12 (doze) meses: R\$127.537,74

10.9.0.1. Os custos envolvidos na contratação de empresa privada para locação de veículo, foram feitas através de pesquisas no mercado local (0047538102), conforme ilustrado abaixo:

QUADRO 8: PREÇO DE MERCADO POR LOCAÇÃO		
	VALOR LOCAÇÃO	GASOLINA
Mensal	R\$9.100,00	R\$1.086,67

1 (um) ano	R\$109.200,00	R\$13.040,09
5 (cinco) anos	R\$546.000,00	R\$65.200,45
Total 1 (um) ano:		R\$122.240,09
Total 5 (anos) ano:		R\$611.200,00

10.9.1. Na análise da presente solução, deve-se considerar os seguintes pontos:

PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS
Seguro, Manutenções e documentação : Não seria necessário a contratação de seguro e manutenções no veículo.	Custo Mais Elevado: A contratação da Locação de veículo é mais elevada quando comparada com a aquisição de veículo.
Encaminhamento: <u>Não indicado para a demanda.</u>	

10.9.2. Considerando os pontos positivos e negativos da presente solução, verifica-se que apesar de não haver necessidade de contratar seguro veicular e manutenções, o seu custo ainda assim seria superior.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:

10.9.3. O quadro a seguir, apresenta a diferença dos valores por Locação (Solução 3) e contratações correlatas por aquisição de veículo (Solução 2):

QUADRO 04 - COMPARATIVO DOS VALORES DE LOCAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO									
LOCAÇÃO DO VEÍCULO (Solução 3)			DIFERENÇA ≠	AQUISIÇÃO DO VEÍCULO (Solução 2)					
-	VALOR LOCAÇÃO	GASOLINA		-	Veículo tipo caminhonete pick-up	Manutenção	Seguro	Gasolina	Taxa de Licenciamento e Bombeiros
Mensal	R\$9.100,00	R\$1.086,67		Mensal	-	R\$320,01	R\$210,37	R\$1.086,67	-
1 (um) ano	R\$109.200,00	R\$13.040,09		1 (um) ano	R\$283.026,26	R\$3.840,14	R\$2.524,49	R\$13.040,09	R\$244,26
5 (cinco) anos	R\$546.000,00	R\$65.200,45		5 (cinco) anos	-	R\$19.200,70	R\$12.622,45	R\$65.200,20	R\$1.221,30
Total 1 (um) ano: R\$122.240,09				Total 1 (um) ano: R\$302.675,24					
Total 5 (cinco) anos: R\$611.200,45				Total 5 (cinco) anos: R\$381.270,91					

QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DA VANTAJOSIDADE AO OPTAR POR ADQUIRIR O VEÍCULO

Aquisição do veículo + Contratações correlatas por um período de 5 (cinco) anos.	R\$381.270,91
Locação do Veículo por um período de 5 (cinco) anos + Contratações correlatas.	R\$611.200,45
ECONOMIA:	R\$229.929,54

10.9.4. A título de comparação, o presente estudo demonstrou que ao longo de um período de 5 (cinco) anos, que é a quantidade mínima de vida útil de um automóvel na SEPOG, resta comprovado que se torna mais vantajoso a aquisição de veículo, no qual se economizaria um valor de R\$229.929,54 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

10.10. Sendo assim, em um período curto de uso, aparentemente o serviço de locação parece ser mais viável, no entanto, ao comparar em um período maior, é evidente que a aquisição do veículo é mais econômico para o Estado, sendo a Solução 2 mais viável para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou os seguintes levantamentos:

- Foi realizado pesquisa para verificar se o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Foi realizada pesquisa no mercado, conforme (ID 0047538507/0047538102).
- Foi realizada cotação no Banco de Preços (ID 0047462095/0047497341) e no Comprasgov (0047497039/0047497021).
- Foi realizada publicação no site da SEPOG, a fim de que empresas interessadas mandem suas propostas (0047318822/0047486262).
- Foram feitas pesquisas em Atas de Registro de Preços, no qual obteve resultados infrutíferos, por não haver ATAS vigentes.

12. A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

12.1. Pelos levantamentos realizados no presente estudo, a contratação de aquisição de veículo (solução 2) se mostra o mais vantajoso para a Administração, pelos motivos que passaremos a traçar, vejamos:

- Considerando o ciclo de vida prolongado dos carros da SEPOG, devido sua grande conservação, torna-se viável adquirir um veículo pelos motivos já expostos.
- A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos servidores;
- Devido haver deslocamentos específicos, tais como viagens intermunicipais, é necessário um veículo que esteja à disposição e que não possam contar com a limitação dos requisitos de deslocamento, como é o caso de transporte por aplicativo;
- Ainda, a aquisição de veículo novo agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.
- A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de padronização das características da frota do Estado, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício.

12.2. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que o planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros na aquisição do objeto, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades administrativas, os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento do objeto a ser adquirido.

12.3. Neste contexto, é possível a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Cumpre apontar que foram feitas cotações no mercado local, conforme cotações (ID 0047538507). Além disso, foi realizada cotação no Banco de Preços (0047462095) e Comprasgov (0047497039), onde chegou-se a média dos referidos valores.

13.2. Conforme informações expressas abaixo, registra-se a estimativa do valor da contratação da aquisição de veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	13.3. veículo deverá ser TIPO CAMINHONETE PICK-UP, novo, “0” km (zero quilômetro), de acordo com as seguintes especificações: - Cor BRANCA; - Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior;	01	R\$283.026,26

	• Carroceria em lâmina de aço, com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); • Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico; • Transmissão automática; • Combustível diesel S 10; • Motor com potência mínima de 170 CV, com injeção eletrônica; • Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; • Freios ABS; • Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), A-TRC (Controle Eletrônico de Tração). • Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; • Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; • Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; • Pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; • Faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); • Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); • Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth; • Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; • Vidros elétricos nas quatro portas; • Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; • Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; • Protetor de caçamba, capota marítima, e alarme com sensor de presença.		
--	--	--	--

14. **GESTÃO DE RISCO**

14.1. No sentido de ponderar e mitigar riscos implícitos no objeto ora pleiteado, nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão de contratos, foi elaborado o Mapa de Riscos que pode ser visualizado no documento (0047464550).

15. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

15.1. Após soluções apresentadas no item 10, conclui-se pela Aquisição de veículo (Solução 2), conforme os motivos já expostos.

15.2. A seleção da solução tem como justificativa apresentar a alternativa mais vantajosa para Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e a proposta mais adequada em termos da contratação para aquisição do veículo. A metodologia utilizada para a escolha do formato da contratação e da quantidade escolhida foi fundamentada com base no levantamento prévio, conforme item 8.0 deste Estudo Técnico Preliminar, de maneira adequada a atender às necessidades da SEPOG, tais como:

15.3. Renovar a frota da SEPOG, visto que o veículo VOLKSWAGEN GOL POWER, Placa NCN-7800, ano 2009, encontra-se inservível, conforme demonstrado no processo SEI ((0042.000179/2023-11).

15.4. Destaca-se que dentre as inúmeras competências da SEPOG, esta também é responsável pela realização de:

- Estudos, pesquisas e análises socioeconômicas, objetivando o preparo de Indicadores Estaduais, subsidiando a formulação das políticas estaduais de desenvolvimento;

- Elaborar o projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA e suas alterações, onde se faz necessária a Realização de audiências públicas no âmbito de todo o território do Estado;
- Monitorar, fiscalizar e inspecionar os convênios firmados, verificando o cumprimento do objeto proposto e a fiel regularidade da aplicação dos recursos transferidos.
- Promover capacitações e atualizações de seus usuários, divulgar e dar visibilidade e transparência dos sistemas de transparência dos recursos federais; entre outros.

15.5. O veículo deverá ser **TIPO CAMINHONETE PICK-UP**, novo, “0” km (zero quilômetro), de acordo com as seguintes especificações:

- Cor BRANCA;
- Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior;
- Carroceria em lâmina de aço, com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas);
- Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico;
- Transmissão automática;
- Combustível diesel S 10;
- Motor com potência mínima de 170 CV, com injeção eletrônica;
- Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora;
- Freios ABS;
- Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), A-TRC (Controle Eletrônico de Tração).
- Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro;
- Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros;
- Retrovisores interno e laterais com acionamento interno;
- Pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve;
- Faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço);
- Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth;
- Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica;
- Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro;
- Protetor de caçamba, capota marítima, e alarme com sensor de presença.
- **Garantia:** mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante com quilometragem livre. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.
- **Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 03 (três) Municípios do Estado de Rondônia**, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre.
- Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado na, Gerencia de Transportes da SUGESP, (garagem da frota única), rua Vera Cruz, nº 139, bairro Pedrinhas, cep 76801-452, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para os servidores do Núcleo de Transportes da SEPOG.

15.6. A exigibilidade da comprovação da licitante possuir assistência técnica da marca do veículo ofertado no mínimo nos municípios de Porto Velho, e mais 03 (três) no interior do Estado de Rondônia, se faz necessário pelo motivo de que o fabricante é o responsável pela GARANTIA do bem, mas quem executa os serviços é a concessionária autorizada pela marca, Pessoa Jurídica distinta do fabricante. Enquanto os veículos estiverem dentro do prazo da garantia, aquisição e troca de peças e os serviços mecânicos e elétricos em geral, se forem executados em oficinas que não sejam autorizadas pelo fabricante, haverá a perda da garantia dos veículos.

15.7. Todos os itens especificados acima deverão ser originais de fábrica e atender as normas do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

15.8. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, devidamente emplacado (taxas referentes ao primeiro emplacamento, sendo de vistoria, bombeiros, etc) no Estado de Rondônia, licenciado em nome do Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

15.9. Por fim, a aquisição do novo veículo, tem por finalidade garantir o fiel atendimento das demandas diárias desta secretaria, assim como garantir maior segurança ao servidores que fazem uso dos veículos, buscando assim veículos modernos com sistemas de segurança aprimorados, prezando assim pela integridade física dos ocupantes, bem como a diminuição nos custos com manutenção.

16. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

17. **PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

- 17.1. Cumpre apontar que, conforme o presente estudo, a possibilidade de pessoas físicas, não se enquadra no objeto a ser adquirido.

18. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 18.1. A aquisição do novo veículo, tem por finalidade repor, renovar e ampliar a frota, garantindo o fiel atendimento das demandas diárias desta secretaria, assim como garantir maior segurança ao servidores que fazem uso dos veículos, buscando assim, veículos modernos com sistemas de segurança aprimorados, prezando assim pela integridade física dos ocupantes, bem como a diminuição nos custos com manutenção.

19. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 19.1. Elaboração de Termo de Referência;
- 19.2. A presente aquisição será fiscalizada e certificada pelos servidores nomeados através da Portaria nº 328, de 27/07/2023, que fazem parte da equipe técnica da SEPOG, a qual fiscalizará e certificará os serviços a serem executados.

20. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 20.1. A aquisição do veículo poderá ocasionar:
- 20.1.1. A necessidade de contratação de seguro veicular;
- 20.1.2. A obrigatoriedade do pagamento de licenciamento e taxa de bombeiros.
- 20.1.3. As contratações correlatas referente a gastos com combustíveis e manutenções veiculares irão incorporar as contratações já existentes nesta secretaria, oriundas dos processos 0035.493725/2019-51 e 0035.053917/2021-42.

21. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N 13.709/2018 - LGPD**

- 21.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, estabelece uma série de princípios e requisitos relacionados à segurança dos dados pessoais. O respeito à segurança dos dados é de extrema importância por várias razões:

- **Proteção dos Direitos Individuais:** A LGPD visa proteger os direitos e liberdades dos titulares dos dados pessoais. Isso significa que as informações pessoais de indivíduos devem ser tratadas de forma a evitar acessos não autorizados, prevenindo assim a violação de seus direitos à privacidade e à proteção de dados.
- **Prevenção à Fraude e à Segurança do Titular:** A lei permite o tratamento de dados sensíveis quando necessário para garantir a prevenção à fraude e a segurança dos titulares. Isso é fundamental para proteger as pessoas contra crimes e atividades fraudulentas.
- **Pesquisas em Saúde Pública:** A LGPD reconhece a importância das pesquisas em saúde pública, mas exige que esses dados sejam tratados em ambiente controlado e seguro, garantindo a confidencialidade e a segurança das informações dos indivíduos envolvidos.
- **Responsabilidade:** A lei estabelece a responsabilidade dos controladores e operadores de dados pessoais em garantir a segurança da informação. Qualquer violação de segurança que resulte em danos aos titulares de dados é de responsabilidade do controlador ou operador.
- **Relatório de Impacto à Proteção de Dados:** A autoridade nacional de proteção de dados pode exigir que as organizações elaborem relatórios de impacto à proteção de dados, incluindo a descrição das medidas de segurança adotadas. Isso incentiva as empresas a investirem em segurança da informação.
- **Obrigações Permanentes:** A LGPD estabelece que a obrigação de garantir a segurança dos dados pessoais continua mesmo após o término do tratamento dos dados. Isso significa que as organizações devem manter a segurança das informações mesmo após sua utilização inicial.

- 21.2. Em resumo, a LGPD enfatiza a importância da segurança dos dados pessoais como um elemento essencial para a proteção dos direitos individuais, a prevenção de fraudes, a pesquisa em saúde pública e a responsabilidade das organizações. Adotar medidas de segurança adequadas não apenas ajuda a cumprir a lei, mas também constrói a confiança dos titulares de dados e protege a reputação das organizações.

22. **CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE**

- 22.1. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades. Para tanto, quando aplicável, deverá observar as seguintes diretrizes:

Descarte Correto e Seguro: A CONTRATADA é responsável por garantir o descarte adequado e seguro de todos os insumos e itens removidos durante a execução do contrato, seja por motivos de manutenção, entrega de bens/serviços ou prestação de serviços. O descarte deve seguir as melhores práticas de sustentabilidade ambiental e estar em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.

Redução de Consumo e Resíduos: A CONTRATADA deverá adotar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos em suas operações, de acordo com as normas ambientais aplicáveis. Deve também orientar seus empregados quanto a condutas e técnicas que promovam a eficiência no uso desses recursos.

Preferência por Produtos Locais: Sempre que possível, a CONTRATADA deverá dar preferência à aquisição de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, contribuindo para o desenvolvimento regional e a redução do impacto ambiental associado ao transporte de produtos.

Eficiência no Uso de Recursos Naturais: A empresa contratada deve buscar a maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, visando à redução do consumo e ao aproveitamento sustentável desses recursos.

Geração de Empregos Locais: A CONTRATADA deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de empregos na região em que o contrato está sendo executado.

Vida Útil e Manutenção: A CONTRATADA deve adotar práticas que prolonguem a vida útil dos bens, serviços e das obras entregues, reduzindo os custos de manutenção ao longo do tempo.

Inovações Sustentáveis: Deverão ser promovidas inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e contribuam para a sustentabilidade ambiental, quando aplicável e viável.

Origem Ambientalmente Regular: A CONTRATADA deverá assegurar que os recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras tenham origem ambientalmente regular, em conformidade com a legislação ambiental.

22.2. A observância desses critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A CONTRATADA em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades previstas.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas e considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e legais apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), manifestamos o seguinte posicionamento conclusivo:

Viabilidade e Razoabilidade da Escolha: Após uma análise detalhada e criteriosa, concluímos que a contratação da Solução 2 (**Aquisição de veículo**) é viável e razoável. Esta conclusão se baseia nas seguintes justificativas:

Compatibilidade: A aquisição do veículo atenderá todas as especificações solicitadas e atenderá a necessidade desta SEPOG.

Economia de recursos públicos: Com base na pesquisa feita através das cotações (0047538507/0047462095/0047497039), é possível concluir que a referida contratação é a mais econômica para o Estado.

A escolha da solução da contratação de aquisição de veículos está em conformidade com os princípios legais estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito a vantajosidade econômica da oferta e à busca pela eficiência.

Recomendação da Contratação para a escolha apresentada:

Conforme apresentado no item 10.9.3 análise das soluções, evidencia-se que a Aquisição de veículo é a mais viável em relação a economicidade, cuja sua finalidade é repor, renovar e ampliar a frota, garantindo o fiel atendimento das demandas diárias desta secretaria, assim como garantir maior segurança aos servidores que fazem uso dos veículos, buscando assim, veículos modernos com sistemas de segurança aprimorados, prezando assim pela integridade física dos ocupantes, bem como a diminuição nos custos com manutenção.

Por fim, muito embora não seja objetivo do ETP apontar a forma de contratação da melhor solução apresentada, sugerimos pela Aquisição de veículo por realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

Portanto, considerando todas as informações apresentadas e os critérios estabelecidos no ETP, a "melhor solução" para atender às necessidades da SEPOG é a Aquisição de Veículo.

Elaboração:

JEANE KARINE GONÇALVES COLARES

Assessora/SEPOG-NCLCC

Revisão:

SILVIA CACILDA DE ASSIS

SEPOG-GADM

APROVO:

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/05/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cacilda de Assis, Gerente**, em 02/05/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Karine Gonçalves Colares, Assessor(a)**, em 02/05/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048107364** e o código CRC **FA34ED8D**.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

MINUTA DO CONTRATO Nº/PGE-2024

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Sra. BEATRIZ BASÍLIO MENDES, portadora do CPF/MF sob o nº ***.333.502-** ou por seu substituto legal, em casos de afastamento, na presença ou impedimento desta, conforme Portaria nº 119, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 43, de 07/03/2023 (0036627275).

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP nº (...), cidade (...), aqui representada pelo Sr. (...), portador da carteira de identidade RG nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID.....).

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, para atender as demandas das unidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, na modalidade XXXXXXXX, do tipo XXXXXXXXXX, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (0049194674), a proposta da Contratada (XXXXXXXXXX) e ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0035.000618/2024-58, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência 0049194674, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência (0049194674), às orientações contidas no Parecer nº (...)/PGE-SEPOG(ID ...), aos termos do Despacho favorável da PGE-SEPOG (ID ...) e a proposta da CONTRATADA (ID ...), independentemente de transcrição.

1.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	------------------	---------	------------

01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , novo, “0” km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior;	611520	unidade	01
----	--	--------	---------	----

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência (ID...) ;
- 1.4.2. O Edital da Licitação (ID...) ;
- 1.4.3. A Proposta do contratado (ID...) ;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo do recebimento definitivo, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 113 da Lei nº 14.133/2021 e do disposto no Termo de Referência (0049194674).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. **Do local e prazo para entrega do objeto**

3.1.1. O objeto do contrato será recebido conforme disposição do artigo 140, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.1.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou documento equivalente, estabelecido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO.

3.1.3. A CONTRATADA entregará o objeto na frota, situada na Rua Vera Cruz nº 139, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-452, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

3.1.4. A data da entrega deverá ser informada previamente à SEPOG/RO através dos e-mails: nt@sepog.ro.gov.br/ncl@sepog.ro.gov.br/caf@sepog.ro.gov.br.

3.1.5. As entregas que não forem devidamente agendadas, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia.

3.1.6. Caso não haja expediente na data agendada, a entrega do veículo ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade da CONTRATADA entrar em contato para informar a previsão de entrega, assim como certificar-se do funcionamento do órgão.

3.1.7. Caso o veículo não seja entregue por culpa de terceiros, a CONTRATADA poderá ser dispensada das sanções desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotar o prazo, apresentando justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhado a SEPOG/RO, que tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado.

3.1.8. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.9. Caso seja esgotado o prazo de entrega, a SEPOG/RO aplicará as sanções administrativas, conforme consta neste instrumento no **item 10.17**.

3.1.10. A CONTRATADA deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do comunicado feito pela SEPOG/RO. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.1.11. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

3.1.12. Qualquer situação por parte da DETENTORA/CONTRATADA, deverá ser dirigida à SEPOG/RO, através dos e-mails: caf@sepog.ro.gov.br/ ncl@sepog.ro.gov.br.

3.1.13. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

3.1.14. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o Estado, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3.1.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2. Das Condições de Recebimento

3.2.1. O objeto será recebido por uma comissão Especial de Recebimento de Materiais, obedecendo o seguinte cronograma:

I - **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações exigidas.

II - **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, entregue mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado pela comissão.

3.3. A Comissão de Recebimento procederá:

I - A verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II - A verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

3.4. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes no veículo de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.5. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.

3.6. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á o Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

3.6.1. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.6.2. Todos os custos da substituição do objeto rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

3.6.3. Todas as despesas de frete/embalagem, taxas, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório/Termo de Recusa, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o

pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

3.8. O objeto somente será considerado concluído e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

4.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ (....)(...)**, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA (...), correspondendo à aquisição contida na Cláusula Primeira e homologado por meio do Aviso nº (....)(ID...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (LEI 14.133/21, ART.141, INCISO I)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- h) Certidão de regularidade com CAGEFIMP.

6.2. No que se refere a exigência constante nas alíneas "c" a "g" serão aceitas certidões positivas com efeito negativas.

6.3. A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.4. O preço pactuado no contrato decorrente do Processo Licitatório será fixo e irrevogável.

6.5. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DO

6.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

6.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância da norma contida no art. 140, inciso II, alíneas a e b.

6.11. O Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, é responsável tributário por substituição, uma vez que é o tomador do serviço, estando obrigado a reter e recolher o ISSQN, inclusive multa e acréscimos legais ao município de Porto Velho, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte em outro município (art. 264, inciso II, Lei complementar municipal nº 878, de 17 de dezembro de 2021).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Não há o que se falar na necessidade de reajuste, tendo em vista a previsão de pagamento total do contrato e a natureza do objeto a ser adquirido. .

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. **Das obrigações da Contratante**

8.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem os dispositivos a seguir:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

II - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

III - Caso a comissão ateste que o objeto/serviços não estejam dentro das especificações constantes do presente contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções.

IV - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos serviços dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

- V - Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários sobre a entrega das licenças e demais informações que estes venham a solicitar.
- VI - Designar o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.
- VII - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEPOG/RO.
- VIII - Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.
- IX - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- X - Aplicar as penalidades quando cabível

8.2. Da Contratada

8.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- I - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.
- II - Fornecer o veículo conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
- III - Fornecer o veículo 0km, com duas Chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.
- IV - Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO, no prazo máximo de 30 dias corridos.
- V - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;
- VI - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.
- VII - Substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- VIII - Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.
- IX - A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado de Rondônia.
- X - A exigibilidade da comprovação da CONTRATADA possuir assistência técnica da marca do veículo ofertado no mínimo nos municípios de Porto Velho, e mais 03 (três) no interior do Estado de Rondônia, se faz necessário pelo motivo de que o fabricante é o

responsável pela GARANTIA do bem, mas quem executa os serviços é a concessionária autorizada pela marca, Pessoa Jurídica distinta do fabricante. Enquanto os veículos estiverem dentro do prazo da garantia, aquisição e troca de peças e os serviços mecânicos e elétricos em geral, se forem executados em oficinas que não sejam autorizadas pelo fabricante, haverá a perda da garantia dos veículos.

XI - O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).

XII - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII - Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

XIV - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto a ser adquirido, nos termos da legislação vigente;

XV - Entregar o objeto nas especificações contidas no Termo de Referência;

XVI - Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;

XVII - Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

XVIII - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

XIX - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,

XX - Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

XXI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXII - A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento do objeto.

XXIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.

9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Estado de Rondônia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.5. Substituir em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas

corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

9.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa (Tabela – Item 10.17), sobre a parcela inadimplida do contrato.

10.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no Termo de Referência.

10.3. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas nos art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021, assim como as descritas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa contratual;
- IV - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. São exemplos de infrações administrativa penalizáveis:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

XIII - se recusar a Receber empenho;

XIV - não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços;

XV - Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;

XVI - Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

XVII - Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

XVIII - Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos na tabela do item 10.17.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida da presente contratação.

10.8. A multa será calculada na forma do termo de referência ou documento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.5 e nos termos do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e será calculada com base no quadro SANÇÕES - **item 10.17.**

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.10. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste contrato.

10.11. A advertência deverá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.17, subitens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.13. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.17, subitens 9 a 13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.14. O atraso na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, por ocorrência, na forma prevista neste instrumento.

10.15. As multas previstas neste Contrato não eximem a CONTRATADA da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

10.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais de multa na tabela a seguir, conforme o item 10.5 (exemplos de infrações administrativa penalizáveis) que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Penalidade Pecuniária - Multa *
01	Entrega incompleta dos serviços ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.; (Inexecução parcial)	Multa de 1,6% por dia, por ocorrência.
02	Atraso na entrega dos serviços;	Multa de 0,5% por dia, por ocorrência.
3	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Multa de 4,0%, por ocorrência.
4	dar causa à inexecução total do contrato;	Multa de 10%
5	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Multa de 4% sobre o valor contratado
6	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Multa de 0,5% por dia, por item e por ocorrência.
7	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa de 1,0% por dia, por item e por ocorrência.
8	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Multa de 1,6 % por dia.
9	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
10	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Multa de 1,0% por dia, por ocorrência.
11	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Multa de 3,0% por dia, por ocorrência.
12	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Multa de 1% sobre o valor contratado
13	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa de 10% sobre o valor contratado

14	se recusar a retirar o instrumento contratual /Receber empenho	multa de até 10% sobre o valor total adjudicado.
15	não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos/realização serviços	multa de até 5% sobre o valor total adjudicado.
16	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	1,6% por dia
17	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Multa de 4% sobre o valor contratado
18	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	1,0% por dia
19	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	3,0% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

10.18. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.21. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 185 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

10.22. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021, cumuladas ou não com multa, deverá ser precedida de processo administrativo, a ser conduzido por comissão integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis, respeitando os termos do art. 186 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

10.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, por meio de processo administrativo de responsabilização - PAR, observado o rito procedimental específico nos termos do art. 187 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

10.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.25. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.26. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

10.27. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

10.28. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.29. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA Nº. 5.527/2023.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
Aquisição de veículo	01	Unidade	1015	2087	44.90.52-58

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do Contrato será realizado por comissão designada pela administração pública, que irá fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionados a execução do contrato.

13.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

13.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto/serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos art 117 e 140 da Lei 14.133 de Abril de 2021.

13.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do serviço e do contrato.

13.6. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.7. A fiscalização será feita por uma comissão especialmente nomeada para este fim pela **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO**, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme § 3º, da Lei 14.133/21.

13.9. O gestor do contrato designado por Portaria, tem como função administrar o contrato até o

término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle do contrato, nos termos do artigo 20 e incisos do Decreto nº 28.874/24, que regulamenta as contratações públicas do Estado de Rondônia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações., aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos dispostos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15.2. O contrato deve prever o pagamento total, no entanto deverá ter vigência de 12 (doze) meses, não sofrendo reajuste monetários ou equilíbrio financeiro durante o período de vigência.

15.3. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo do recebimento definitivo, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N 13.709/2018 - LGPD

16.1. Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.
- d) Todas as informações obtidas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, apresentações, documentos, códigos, especificações técnicas e demais artefatos que tenham conhecimento ou que sejam desenvolvidos em razão dos serviços executados;
- e) A CONTRATADA deverá estar ciente e respeitar a Política de Privacidade (ID SEI nº 0019610148) e a Política de Segurança da Informação (ID SEI nº 0018466170 da SETIC, quando do acesso a processos administrativos, e/ou tratamento de quaisquer dados de responsabilidade da Administração;
- f) É expressamente proibida a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens e gravações utilizadas durante a

prestação dos serviços;

16.2. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Velho/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriunda do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21., renunciando a qualquer outro, pro mais privilegiado que seja.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes na Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DAS ASSINATURAS, DA DATA DA CELEBRAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações aqui estatuídas a mesma isenta das multas e penalidade pertinentes.

20.3. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

20.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

20.5. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DENGHER QUEIROZ, Procurador(a) Diretor(a)**, em 20/06/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 21/06/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049861399** e o código CRC **B733EF27**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0035.000618/2024-58

SEI nº 0049861399



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Setor Requisitante: Núcleo de Transporte-NT

Objeto: Aquisição de um veículo tipo Caminhonete PICK-UP, zero quilômetros, destinado ao transporte para renovação da frota da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG conforme segue a descrição abaixo:

Nº do processo: 0035.000618/2024-58

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP , novo, “0” km (zero quilômetro), na cor BRANCA; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior; Carroceria em lâmina de aço, com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas), tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, Transmissão automática, Combustível diesel S 10, Motor com potência mínima de 170 CV, com injeção eletrônica, Direção hidráulica, Ar condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema					

01	auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), A-TRC (Controle Eletrônico de Tração). Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois), Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cárter em aço (peito de aço); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7CM sensível ao toque, rádio com MP3, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, conexão Bluetooth; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; Vidros	Unidade	01			
----	--	---------	----	--	--	--

elétricos nas
quatro portas;
Travas elétricas
nas quatro portas
instalados direto
de fábrica; Santo
Antônio, com
grade protetora do
vidro traseiro,
estribo laterais,
jogo de tapete
emborrachado
dianteiro e traseiro;
Protetor de
caçamba, capota
marítima, e alarme
com sensor de
presença.

Todos os itens
instalados acima
especificados
deverão ser
originais do
fabricante do
veículo e atender
as normas do
CONTRAN, assim
como estar em
conformidade com
todas as normas do
PROCONVE
(Programa de
Controle de
Poluição do ar por
veículos
automotores).

O veículo deverá
ser entregue com
todos os
equipamentos
obrigatórios e itens
de produção
exigidos por lei,
devidamente
emplacado (taxas
referentes ao
primeiro
emplacamento
sendo de vistoria,
bombeiros, etc) no
Estado de
Rondônia,
licenciado em
nome do Secretaria
de Estado do
Planejamento,

Orçamento e Gestão - SEPOG. Garantia: mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante com quilometragem livre. A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso. Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho e, no mínimo, em mais 03 (três) Municípios do Estado de Rondônia, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre.				
---	--	--	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA ACP/GC/SEPOG	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/05/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047196616** e o código CRC **2F2231AB**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0035.000618/2024-58

SEI nº 0047196616

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP	UNIDADES	1	248.000,00	201.000,00	245.000,00	286.261,40	269.990,00	285.000,00	250.012,00	272.190,00	275.580,00	269.000,00	201.000,00	R\$ 260.203,34	269.495,00	25.464,88	9,79%	MÉDIO	R\$ 260.203,34	
														VALOR TOTAL							R\$ 260.203,34
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 COMPRASGOV EMP5 NISSEY MOTORS - CNPJ: 04.996.600/0001-02 EMP6 MEGA VEÍCULOS - CNPJ: 03.376.298/0001-27 EMP7 TABELA FIPE EMP8 DOMÍNIO AMPLO EMP9 DOMÍNIO AMPLO EMP10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS																					
2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																					